

ANEXO V

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

JUSTIFICATIVAS

As exigências de qualificação técnico-operacional em certames licitatórios têm como objetivo assegurar a responsabilidade e a capacidade operacional da licitante, visando o cumprimento de prazos de execução, parâmetros de qualidade e requisitos de segurança, sendo necessário conhecer as suas experiências anteriores que sejam compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, conforme estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

A Lei n.º 14.133/2021¹ estabelece que as exigências de qualificação técnico-operacional deverão ser restritas a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com os seguintes termos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

omissis

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

¹ LEI N.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e funcionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

omissis

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

omissis

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

omissis

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL E DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO LÍRIO DO VALE, NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM.

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

O objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL E DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO LÍRIO DO VALE, NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM**, com o objetivo de atender ao cumprimento de exigências legais em conformidade com as legislações pertinentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal e Normas Técnicas da ABNT para elaboração de projetos, obras e serviços de engenharia, sustentabilidade, segurança e meio ambiente, considerando a prevenção de perdas de desempenho e eficiência da Administração Pública.

Objetivando garantir a seleção de proposta mais vantajosa à Administração Pública, sem comprometer o caráter competitivo do certame e a execução do futuro contrato,

considera-se para fins de aferição da capacidade técnico-operacional o valor percentual mínimo de **30% (trinta por cento)** dos serviços exigidos como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação, conforme discriminado a seguir:

- Estaca tipo Raiz, diâmetro de 31 cm, sem armação, em solo, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: 207,00 M.

Portanto, o ato convocatório deve prever, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional para atender o objeto da licitação, que a empresa licitante apresente os Atestados, Certidões e/ou Declarações de capacidade técnica acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), com as quantidades mínimas de obras e serviços com características semelhantes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo identificadas na Curva ABC de Serviços da Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços.

Manaus/AM, julho de 2025.

[Documento assinado digitalmente]

Carlos Emídio Meirelles Flores

Engenheiro Civil – AADESAM/UGPE

CREA/AM: 12477-D/AM

[Documento assinado digitalmente]

Leonardo Barbosa de Sousa

Subcoordenador de Planejamento – SSPLAN

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Relatório da Curva ABC Agrupado de Serviços						
Página: 1 de 22						
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	%
EPROJ_080	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6,0000000	48.322,3600	289.934,1600	8,6197
EPROJ_009	ESTACA TIPO RAIZ, DIÂMETRO DE 31 CM, SEM ARMAÇÃO, EM SOLO	M	690,0000000	307,3900	212.099,1000	6,3057
100773	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PSA	KG	3.983,0700000	24,3600	97.027,5852	2,8846
103258	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	6,0000000	14.689,0900	88.134,5400	2,6202
95579	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 16,0 MM. AF_09/2021 PS	KG	6.534,3000000	13,2900	86.840,8470	2,5817
103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	61,1500000	1.393,6100	85.219,2515	2,5335
99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA	M	116,6200000	665,9800	77.666,5876	2,3090

NOTA

Conforme Relatório da Curva ABC de Serviços, a Legislação prevê que devem ser consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

Contudo, essas parcelas menos onerosas representam a parcela da execução que envolve maior dificuldade e experiência para sua execução.

No entanto, vale ressaltar que é válido considerar como **“parcela de maior relevância técnica”** o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de **maior complexidade técnica e**

risco mais elevado para a sua execução. É aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado.

Portanto, com o objetivo de ter o maior número de licitantes e em consequência o aumento da competitividade da licitação, consideramos os itens supracitados como **EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.**